



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 172, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.068.192,25, abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.000.039,60, e cria ações, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a presente proposta fundamenta-se na necessidade de reforço da programação orçamentária do Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício anterior, visando fortalecer a capacidade operacional, administrativa, tecnológica e institucional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, assegurando a continuidade e o aprimoramento das ações de monitoramento, fiscalização, licenciamento, conservação e proteção dos recursos naturais, bem como o desenvolvimento de projetos estratégicos voltados à gestão ambiental no estado de Rondônia, conforme detalhamento nos Ofícios nº 4345/2026/SEDAM-CPO, de 14 de maio de 2026, e nº 4663/2026/SEDAM-CPO, de 22 de maio de 2026.

Os recursos destinados à abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.068.192,25 (quatorze milhões sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), serão aplicados na manutenção das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Sedam, contemplando despesas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura institucional, logística e operacional necessária ao desenvolvimento das políticas públicas ambientais.

Dentre as principais destinações do crédito suplementar, destacam-se:

- R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados às despesas com combustível e manutenção veicular, visando assegurar o suporte logístico e o regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria.
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à aquisição de passagens e locomoção de servidores e colaboradores, objetivando atender às atividades administrativas, técnicas e institucionais.
- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a despesas com locação de Imóvel do Escritório Regional de Gestão Ambiental - Erga de Rolim de Moura.
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a serviços com locação de mão de obra de serviços de vigilância.
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao Convênio com Espigão do Oeste para

recuperação de microbacias.

- R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a diárias civis, visando o suporte técnico e operacional da gestão dos programas e ações institucionais, para abranger atividades administrativas e descentralizadas, bem como o apoio logístico necessário ao atendimento das demandas da Secretaria.

- R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) destinados a despesas com manutenção veicular e locação de veículos.

- R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados à aquisição de móveis, visando atender a necessidade dos Ergas e Sedam em Porto Velho, bem como aquisição de veículos para implementação e adequação da frota da Sedam.

- R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) destinados a diárias civil para execução do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto; Monitoramento e Diagnóstico Socioambiental de Microbacias Hidrográficas em processo de recuperação dos rios Palmeiras, Rio Pirarara, Rio Araras, Rio Pimenta Bueno, Rio Bamburro, Rio Cabixi, Rio São Domingos e Rio Urupá.

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a diárias civil para ações de preservação das Unidades de Conservação.

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a diárias militar para ações de manutenção da preservação das Unidades de Conservação.

- R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como motocicletas, embarcações e demais bens destinados ao fortalecimento da infraestrutura operacional necessária às atividades de manutenção das referidas unidades.

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao apoio às ações voltadas à promoção da pesquisa e gestão da biodiversidade nas Unidades de Conservação, contemplando atividades operacionais e técnicas.

- R\$ 705.192,25 (setecentos e cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: embarcações e demais bens destinados ao fortalecimento da infraestrutura operacional necessária às atividades de proteção ambiental.

Por sua vez, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.000.039,60 (quinze milhões trinta e nove reais e sessenta centavos), destina-se à implementação das Ações 1492 - Realizar Construções, Ampliações e Reformas das Sedes da Sedam e 2580 - Promover a Inovação na Gestão, Governança e Soluções Tecnológicas, viabilizando investimentos em obras, reformas, ampliações e adequações das unidades administrativas e Escritórios Regionais, bem como a modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria, mediante aquisição de equipamentos permanentes, ampliação da conectividade, fortalecimento da segurança da informação e aperfeiçoamento dos sistemas corporativos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de gestão, fiscalização, monitoramento e proteção ambiental.

Cumprido destacar, ainda, que a criação das referidas ações mostra-se indispensável para viabilizar a adequada execução orçamentária dos investimentos estratégicos previstos, para fortalecer a capacidade institucional da Sedam, assegurando a implementação de projetos estruturantes voltados à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais do Estado.

Diante do exposto, ressalto a importância da disponibilização dos créditos orçamentários à unidade gestora, uma vez que a medida contribuirá para o fortalecimento da estrutura administrativa e operacional da Sedam, para a modernização da gestão ambiental, para o aprimoramento das ações de fiscalização e monitoramento e à ampliação da efetividade das políticas públicas de preservação e uso sustentável dos recursos naturais, promovendo benefícios permanentes à sociedade e ao desenvolvimento

sustentável do estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/06/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73808519** e o código CRC **94016171**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002080/2026-88

SEI nº 73808519



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.068.192,25, abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.000.039,60, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.068.192,25 (quatorze milhões sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.000.039,60 (quinze milhões trinta e nove reais e sessenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os superávits financeiros indicados nos art. 1º e art. 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no respectivo balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º Ficam criadas no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as Ações 1492 - REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM e 2580 - PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, ambas inseridas no Programa 2098 - PROTEÇÃO AMBIENTAL, na unidade orçamentária Fepram, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			14.068.192,25
18.011.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.759.0	2.000.000,00
		339033	2.759.0	200.000,00
		339036	2.759.0	80.000,00
		339037	2.759.0	150.000,00
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	334041	2.759.0	200.000,00
		339014	2.759.0	700.000,00
		339039	2.759.0	4.700.000,00
		449052	2.759.0	3.500.000,00
18.011.18.541.2098.2589	MONITORAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	2.759.0	750.000,00
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	2.759.0	100.000,00
		339015	2.759.0	100.000,00
		449052	2.759.0	783.000,00
18.011.18.541.2154.2602	PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339036	2.759.0	100.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	2.799.0	705.192,25
TOTAL				R\$ 14.068.192,25

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------

	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			15.000.039,60
18.011.18.541.2098.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339039	2.759.0	4.500.000,00
18.011.18.541.2098.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339040	2.759.0	500.000,00
		449052	2.759.0	10.000.039,60
TOTAL				R\$ 15.000.039,60

ANEXO III

Cria Ações na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária:	18011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram
Programa:	2098 - PROTEÇÃO AMBIENTAL
Ação:	1492 - REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM
Tipo de Ação:	Projeto
Finalidade da Ação:	Promover Construções, Ampliações e Reformas das Bases de Unidades de Conservação Estaduais e das Sedes da Sedam.
Modo de Execução:	Deflagrar procedimentos licitatórios para contratação de empresas especializadas em construções, ampliações e reformas. Acompanhar e fiscalizar os contratos que têm como objeto as construções e afins.
Função:	Gestão Ambiental
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Unidades construídas, ampliadas e reformadas.
Unidade de medida:	Unidade
Forma de Implementação:	Direta

Ação:	2580 - PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Tipo de Ação:	Atividade
Finalidade da Ação:	Implementar e aprimorar as atividades executadas pela Sedam que envolvam soluções e governança de Tecnologia da Informação, a fim de tornar os serviços mais práticos aos servidores e mais acessíveis ao público.
Modo de Execução:	Visitas técnicas e contratos para aquisição de equipamentos, materiais de consumo, softwares e serviços relacionados à Tecnologia da Informação.
Função:	Gestão Ambiental
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Entregas de <i>softwares</i> , materiais e equipamentos adquiridos, aquisição e/ou manutenção de contratos, treinamentos e capacitação da equipe.
Unidade de medida:	Unidade
Forma de Implementação:	Direta



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/06/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73808579** e o código CRC **34A06A87**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002080/2026-88

SEI nº 73808579